



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5711, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 57.408/09,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote 1-D, situada no Loteamento Fazenda Mato Grosso, medindo 60,00 m (sessenta metros) de frente para a Rua Jardel Filho, confrontando pelo lado direito com área pertencente a terceiros e pelo lado esquerdo com área remanescente do lote 1-D, situada no Bairro Imbariê, no 3.º Distrito deste Município.

Art. 2º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal, visando à implantação de um Posto de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5711 ,DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 57.408/09,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote 1-D, situada no Loteamento Fazenda Mato Grosso, medindo 60,00 m (sessenta metros) de frente para a Rua Jardel Filho, confrontando pelo lado direito com área pertencente a terceiros e pelo lado esquerdo com área remanescente do lote 1-D, situada no Bairro Imbariê, no 3.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passará a integrar o Patrimônio Municipal, visando à implantação de um Posto de Saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal